



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do Art. 48 combinado com o inciso IV do Art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro:

LEI N. 255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

(D.O.M. 15.12.2010 – N. 2585 Ano XI).

ALTERA e acrescenta os dispositivos que especifica da Lei n. 157/2005 e dá outras providências.

Art. 1.º O vencimento de todos os cargos do Anexo II da Lei n. 157/2005 passam a ser de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), com seus efeitos a partir de janeiro de 2010.

Art. 2.º No anexo II, da Lei n. 157/2005, fica acrescida à representação dos cargos da simbologia CCL-1 o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); CCL-2 o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); CCL-3 o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); FCL-1 o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); FCL-2 o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e FCL-3 o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 14 de dezembro de 2010.

Ver. **LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI**
Presidente

Ver. **PAULO NASSER**
1.º Vice-Presidente

Ver. **MARCELO RAMOS RODRIGUES**
2.º Vice-Presidente

Ver. **ROBERTO SABINO RODRIGUES**
3.º Vice-Presidente

Ver. **MASSAMI MIKI**
Secretário-Geral

Ver. **VITOR GOMES MONTEIRO**
1.º Secretário

Ver.^a **CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE**

2.^a Secretária

Ver. **REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO**
3.^o Secretário

Ver. **GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO**
Corregedor-Geral

Ver. **HISSA NAGIB ABRAHÃO FILHO**
Ouvidor-Geral

Este texto não substitui o publicado no D. O. M. de 15.12.2010 edição n. 2585, Ano XI

Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 15 de dezembro de 2010.

Ano XI, Edição 2585 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do *caput* do artigo 48 combinado com o inciso IV do artigo 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 255, DE 14/12/2010.

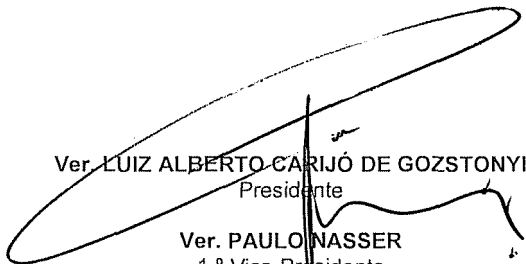
ALTERA e acrescenta os dispositivos que especifica da Lei n. 157/2005 e dá outras providências.

Art. 1.º O vencimento de todos os cargos do Anexo II da Lei n. 157/2005 passam a ser de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), com seus efeitos a partir de janeiro de 2010.

Art. 2.º No anexo II, da Lei n. 157/2005, fica acrescida à representação dos cargos da simbologia CCL-1 o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); CCL-2 o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); CCL-3 o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); FCL-1 o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); FCL-2 o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e FCL-3 o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 14 de dezembro de 2010


Ver. LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOZSTONYI
Presidente

Ver. PAULO NASSER
1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO RAMOS RODRIGUES
2.º Vice-Presidente

Ver. ROBERTO SABINO RODRIGUES
3.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
Secretário-Geral

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
1.º Secretário

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
2.ª Secretária

Ver. REIZO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
3.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor-Geral

Ver. HISSA NAGIB ABRAHÃO FILHO
Ouvidor-Geral